

1. **DADOS DA REUNIÃO:**

Data	Hora inicial	Hora final	
03/12/2020	14h20min	17h50min	44ª Reunião Ordinária do Conselho Superior (por videoconferência)

2. **PAUTA:**

Item	Pauta
1	Dados da Reunião
2	Pauta
3	Procedimento de Abertura, Expediente e Informes Gerais
4	Discussão da pauta, decisões tomadas e encerramento
5	Dados da próxima reunião
6	Registro de publicidade da presente ata
7	Relação dos participantes presentes

3. **PROCEDIMENTO DE ABERTURA, EXPEDIENTE E INFORMES GERAIS:**

3.1 Abertura: A Senhora Presidente Mary Roberta Meira Marinho, após as saudações e breve explanação sobre a ausência do Magnífico Reitor e presidente deste Conselho, deu as boas-vindas a todos os presentes e, por haver quórum regimental, declarou aberta a 44ª Reunião Ordinária. **3.1.1 Leitura da Ata:** Tendo em vista o prévio encaminhamento da ata da 43ª Reunião Ordinária e, não havendo alterações a serem feitas, o senhor presidente submeteu-a à votação, sendo a ata **aprovada** por unanimidade. **3.2 Expediente:** **3.2.1 Justificativas de ausências:** Luciano Coitinho do Nascimento Júnior (Representante do Campus Princesa Isabel), Maiara Gabrielle de Souza Melo (Representante do Corpo Docente) e Jeronimo Andrade da Nóbrega (Representante do Campus Santa Luzia). **3.3 Informes Gerais:** A presidente interina, professor Mary Roberta Meira Marinho, falou sobre a emissão da portaria da comissão eleitoral central, instituída para coordenar e disciplinar o processo de consulta à comunidade interna e externa, para a composição de membros do Conselho Superior (Consuper) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). O que

se espera, segundo ela, é que se tenha um conselho no Consuper e no CEPE com a mesma determinação e compromisso com as suas atividades, assim como já tem ocorrido com os conselhos atuais. A professora Mary Roberta frisa a importância da participação dos conselheiros antigos durante a capacitação dos novos conselheiros, sendo essa participação algo muito positivo.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E ENCERRAMENTO:

Inclusão de pauta: 4.1 A presidente informou sobre o pedido de **inclusão de pauta** do Processo nº 23381.001484.2020-24 – cujo objeto é a Resolução AR nº 11, de 06 de março de 2020, que altera a Resolução-AR nº 40, de 19/11/2019, que dispõe sobre a criação e o Regimento Interno do Comitê de Inovação do IFPB que teve como relator, o conselheiro Raphael Henrique Falcão de Melo. Sendo então aprovado, o processo teve a sua inclusão em pauta aceita.

Ordem do dia: 4.2 **Apreciação, com vistas à convalidação, das Resoluções aprovadas Ad Referendum pelo Conselho Superior:**

a) Processo sob relatoria do Conselheiro **Raphael Henrique Falcão de Melo: Processo nº 23381.001484.2020-24**, cujo objeto é a Resolução AR 11/2020 que dispõe que altera a Resolução AR nº 40/2019, que trata da criação e do Regimento Interno do Comitê de Inovação do IFPB. O relator, em sua análise, identificou a necessidade de pequenas alterações: Seguindo recomendações da professora Mary Roberta e do conselheiro Wellington Pereira, em relação à representatividade discente na composição do Comitê, o professor Raphael Henrique realizou algumas alterações para a melhoria da redação do documento. A primeira alteração foi realizada no artigo 4º, inciso I, por acréscimo de um representante discente na composição do Comitê. Este item foi posto em votação e todos os conselheiros aprovaram a alteração. A segunda alteração foi no artigo 7º que o representante discente deve ser cadastrado no banco de especialistas do Polo de Inovação do IFPB. Este item foi posto em votação e todos os conselheiros aprovaram a alteração. A terceira alteração foi no § 1º do artigo 9º, acrescentando a citação do inciso VII, do Art. 4º. Este item foi posto em votação e aprovado. A quarta alteração trata da alteração do artigo 12, a fim de acrescentar o termo representante discente e o inciso VII do art. 4º, bem como indicar que este deve estar devidamente matriculado em curso técnico ou superior deste Instituto Federal. Em relação a esta alteração, o professor José Gilberto cita que acreditava que o Polo de Inovação era apenas direcionado para alunos da graduação, em resposta, o professor Raphael Henrique explica que o Instituto possui alunos egressos e do curso técnico desempenhando atividades nos projetos, tanto na qualidade de egressos dos cursos, como também na qualidade de discentes. Este item foi posto em votação e aprovado. O reitor do IFCE, Virgílio Augusto Sales Araripe, parabeniza ao Instituto Federal da Paraíba e a todos os que compõem o Polo de Inovação e coloca o Polo de Inovação do IFCE totalmente à disposição. A quinta alteração ocorreu no parágrafo único do artigo 11, de modo que este deixe de ser parágrafo único e passe a ser parágrafo 1º e seja criado um parágrafo 2º, indicando que durante o período que existir apenas um Polo de Inovação no Instituto Federal da Paraíba, o Diretor Geral do Polo de Inovação poderá ser representado no COINOVA-IFPB por seu substituto legal na hipótese de faltas e impedimentos, estendendo por este período a condição de substituição do representante da DIT e da PRPIPG ao Diretor Geral do Polo de Inovação do IFPB. Este item foi posto em votação e foi aprovado. A sexta alteração ocorreu no Art. 24, nas disposições finais, onde se procurou levar a responsabilidade para a comissão de Ética e da CGU e não para o Comitê. Segundo do relator, essa responsabilidade não caberia ao comitê, pois isto diverge frontalmente com o artigo 8º da Lei 12.813, que trata dos conflitos de interesse, onde é literal no artigo da Lei, dizendo que esta é uma responsabilidade da Comissão de Ética pública ou da própria CGU. Este item foi posto em votação e aprovado. Após análise do processo e diante do exposto, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; b) Processo sob relatoria da Conselheira **Zoraida Almeida de Andrade Arruda: Processo nº 23381.008569.2020-33**, cujo objeto é a Resolução AR 34, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta a concessão de Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos para atender situação emergencial em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal da Paraíba. Após análise do processo, a relatora emitiu um **parecer favorável**. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; b) Processo sob relatoria do Conselheiro **Valnyr Vasconcelos Lyra: Processo nº 23381.011812.2020-09**, cujo objeto são as Resoluções Ad Referendum nº 29/2020, nº 31/2020, nº 35/2020, nº 37/2020, nº 41/2020 e nº 42/2020, que dispõem sobre as ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (Covid-19). Tendo em vista a exposição realizada, o relator emitiu um **parecer favorável**. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; 4.2 **Apreciação, com vistas à aprovação, dos demais Processos:** a) Processo sob relatoria do Conselheiro **Alecsandro Monteiro Kramer: Processo nº 23381.005030.2020-22**, cujo objetivo são os Esclarecimentos da Procuradoria sobre a Regulamentação da Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Esse processo já teve sua apreciação realizada na 43ª Reunião Ordinária do Consuper e foi aprovado pelo Colegiado, porém houve questionamentos sobre o artigo 58 da

então vigente Resolução 34/2020, de 15 de outubro de 2020. Alguns conselheiros alegaram contradição com a Lei 8.112 e, a partir disto, o processo foi submetido para análise da Procuradoria para observar se, de fato, ocorre essa contradição. O que se constatou, segundo parecer da Procuradoria, foi que não há uma contradição entre as redações da lei 8.112/90 e a Resolução 34/2020 do IFPB, porém, a procuradoria solicita que a permanência do texto da Resolução vigente, a partir de uma justificativa para que a redação possa permanecer da mesma forma, sendo assim, o Reitor da instituição será o responsável por estabelecer critérios para a participação em programas de pós-graduação, no qual poderá consignar regras que disciplinem a contrapartida do investimento expedido pela instituição para a capacitação do servidor durante o período do seu afastamento, neste sentido, a redação do artigo 58, possibilitará que durante o tempo igual ao de afastamento, o servidor beneficiado possa contribuir para a instituição com os seus novos aprendizados adquiridos, fortalecendo assim o seu campus de lotação, justificando assim o investimento realizado pelo Instituto em sua formação. Diante do exposto o relator sugere a aprovação, com consequente a ratificação da redação atribuída ao artigo 58 da Resolução 34/2020 do Consuper, tendo em vista que a matéria atenda aos requisitos formais e legais, em especial aos contidos na Lei 8.112 e no Decreto 9.991/2019, nos tópicos específicos que tratam da matéria. Sendo assim, o relator emite um **parecer favorável**. Em seguida foi aberto um momento em relação ao processo, onde o conselheiro Sabiniano Araújo levantou o seguinte questionamento: Se o servidor poderia, nesse período de afastamento, participar de edital de remoção. Em resposta o conselheiro Alecsandro Kramer, esclarece que esse é o intuito da Resolução, fazer com que o servidor permaneça em seu local de lotação por igual período ao de afastamento, obstando a remoção a pedido. O professor Rômulo de Oliveira, levanta o seguinte questionamento: se um servidor já se encontra afastado e pedir prorrogação do período de afastamento, este servidor deverá seguir a Resolução anterior ou a nova. Em resposta, o professor Alecsandro Kramer esclarece que a regra de saída é a que deve permanecer, não podendo mudar as regras no meio do afastamento, sendo assim, nestes casos, deve-se considerar como regra a resolução anterior, ou seja, a resolução vigente no período em que o servidor realizou o afastamento. O professor Rômulo de Oliveira sugere que haja uma atualização no SUAP, de forma que ao se inscrever para algo o servidor não tenha que anexar uma documentação na qual o IFPB já possua e ao se saber que um servidor não possa se candidatar ao afastamento, que esse seja impedido de realizar inscrição. Neste caso, o relator sugere que no edital de remoção o servidor já pode observar se está apto a realizar a sua inscrição, porém, se mesmo assim realizar, este terá a sua inscrição indeferida com base no edital, então a sugestão do relator é que disponha nos editais de remoção, tornando assim os servidores cientes se atendem ou não aos requisitos para a remoção. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação, e a professora Mary Roberta destaca que, havendo a aprovação da resolução com as retificações sugeridas, haverá a necessidade da alteração da resolução que rege a remoção no âmbito do Instituto Federal da Paraíba, devendo criar uma comissão para realizar essa alteração na resolução. A professora Mary Roberta, em resposta a sua sugestão de atualização de documentação dos servidores no SUAP, relata que a solicitação de determinados documentos durante o processo de aprovação de algum processo se faz necessária devido ao fato de que alguns servidores não realizam a entrega desses documentos à DGEP quando iniciam a sua trajetória no Instituto Federal, de modo que as suas fichas se encontram incompletas, sendo assim necessária a solicitação de anexação de algumas documentações e, destaca também, que a instituição está realizando a digitalização da documentação dos servidores, o que facilitará alguns processos. O parecer então foi **aprovado** por unanimidade; b) Processo sob relatoria do Conselheiro **Alecsandro** Monteiro Kramer: **Processo nº 23326.012352.2020-92**, cujo objeto é o pedido de retificação do Parecer 22/2020 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, contido no processo nº 23381.005030.2020-22. O conselheiro relata que esse processo surgiu devido a um equívoco cometido durante a formatação do parecer submetido por ele durante a relatoria do processo de nº 23381.005030.2020-22. Sendo assim, ele sugere uma retificação bem objetiva em seu parecer, de forma a não prejudicar a tramitação do processo. A sua retificação está no art. 49, com a fusão dos incisos IV e V, que tem como objetivo detalhar informações sobre o pedido de afastamento e a permanência do servidor no programa. Após leitura do documento com a retificação sugerida, o relator votou pela **aprovação** da retificação do Parecer 22/2020. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; c) Processo sob relatoria do Conselheiro **Sabiniano** Araújo Rodrigues: **Processo nº 23381.005943.2020-49**, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de parceria do polo de inovação do IFPB. O professor Sabiniano Araújo sugere realizar a criação de uma comissão conjunta que inclua o Polo de Inovação e as pró-reitorias interessadas a fim de fazer um regulamento geral para todo o Instituto Federal da Paraíba, já que existe também um Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa e extensão. Enquanto ao processo de nº 23381.005943.2020-49, o relator identifica que todo o processo de tramitação foi obedecido, todas as formalidades legais com vista ao deferimento foram obedecidas e as documentações devidamente anexadas, sendo assim, o relator **pede o deferimento** do pedido formulado. Todos os conselheiros concordaram com a sugestão do relator de criar uma comissão para formular um novo regulamento com a junção dos dois regulamentos existentes. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; d) Processo sob relatoria da Conselheira **Patrícia** Gomes

Galdino: **Processo nº 23381.004706.2019-27**, que dispõe sobre as Diretrizes para atuação das equipes pedagógicas no âmbito do IFPB. A relatora considera que a implementação dessas Diretrizes define um direcionamento efetivo, e fortalece a atuação dos profissionais no âmbito institucional, causando assim um impacto no eixo ensino-aprendizagem efetivado pelo Instituto Federal da Paraíba, desta forma a relatora emite **parecer favorável** à aprovação das Diretrizes para Atuação das Equipes Pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; e) Processo sob relatoria do Conselheiro **Rômulo** de Oliveira Lins Vieira de Melo: **Processo nº 23381.006076.2020.69**, que solicita análise de minuta que trata do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFPB. Ao realizar análise do processo, o relator observou que atende a legislação, tanto no referente a estrutura necessária, quanto às justificativas. Entretanto as sugestões realizadas de alteração e complementação, apresentadas e aprovadas pelo CONSUPER, em sua resolução CS 58/2019, não foram realizadas e apresentadas nesta minuta. Diante do exposto, o relator **votou pelo indeferimento**. A presidente, professora Mary Roberta destaca que o ponto abordado pelo relator é de grande importância e que acredita ser necessário obter um encaminhamento. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; f) Processo sob relatoria do Conselheiro **Romildo** de Souza Lima: **Processo nº 23381.006139.2020-87**, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento de Competências da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFPB. **O processo foi retirado de pauta** pela ausência do conselheiro relator, ficando a análise da matéria para próxima reunião; g) Processo sob relatoria do Conselheiro **Baldoino** Sonildo da Nóbrega: **Processo nº 23381.010318.2020-19**, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFPB. Após a análise do conteúdo do processo, por meio da comparação com documentos e dispositivos legais que tratam da Gestão de Riscos e controles internos observou-se que a minuta de política de gestão de riscos da auditoria da unidade de auditoria interna governamental do Instituto Federal da Paraíba está de acordo com as normas vigentes. Desta forma o relator emite **parecer favorável** à aprovação. O relator destaca que a unidade de auditoria poderia ter referenciado a instrução normativa que dá sustentação a essas diretrizes, a professora Mary Roberta concorda com a sua colocação, complementando a importância de se fazer esse referencial na ementa de um processo como este. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; h) Processo sob relatoria do Conselheiro **Rodrigo** Falcão Carvalho Porto de Freitas: **Processo nº 23381.010534.2020-64**, que dispõe sobre pedido de análise da minuta que trata do Regimento da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do plano de carreira dos cargos de técnicos-administrativos em educação do IFPB. Diante do exposto e levando em consideração o acatamento das sugestões de alterações efetuadas em parecer inicial, o relator emitiu um **parecer favorável** à minuta do Regimento da Comissão Interna de Supervisão. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; i) Processo sob relatoria do Conselheiro **Neilor** Cesar dos Santos: **Processo nº 23381.006480.2020-32**, que dispõe sobre o Plano de Qualificação dos servidores (2020-2024) do IFPB. **O processo foi retirado de pauta a pedido do relator**, alegando falta de tempo hábil para apreciação do processo, ficando a análise da matéria para a próxima reunião. j) Processo sob relatoria do Conselheiro **José** Gilberto Sobreira Gomes: **Processo nº 23325.002409.2016-79**, que dispõe sobre o pedido de Reformulação do PPC do curso técnico em Informática Integrado ao ensino médio, a ser ofertado pelo Campus Campina Grande. Após breve leitura sobre o documento e diante das considerações realizadas, o relator emitiu seu **parecer favorável**. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; i) Processo sob relatoria da Conselheira **Keitiana** de Souza Silva: **Processo nº 23381.008603.2019-36**, que dispõe sobre o pedido de Reformulação do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFPB. Ao considerar a pertinência, o respeito à tramitação do processo e o trabalho realizado pelos atores que participaram de todas as fases até a aprovação no CEPE, e ao considerar também a necessidade da reformulação do regimento dos programas de pós graduação do Instituto Federal da Paraíba, tendo em vista que o regulamento vigente é de 2012, a relatora emitiu seu **parecer favorável**. A professora Mary Roberta destaca a importância de se realizar essa atualização na regulamentação, levando-se em consideração que houve alterações nas legislações e houve uma ampliação na oferta de pós-graduação no Instituto Federal da Paraíba. O reitor do Instituto Federal do Ceará, Virgílio Araripe, parabeniza o Instituto Federal da Paraíba pelo seu progresso e pela abertura de oportunidades que dá aos seus servidores. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação e **aprovado** por unanimidade; **4.3 Considerações Finais:** Sendo a última reunião do ano de dois mil e vinte e possivelmente a última de muitos dos conselheiros em exercício no mandato atual, a presidente da reunião agradeceu aos conselheiros que não poderão se submeter no próximo mandato pelo seu excelente trabalho e desejou a todos boas festas de fim de ano e um ótimo dois mil e vinte um. O professor Virgílio Araripe parabeniza a todos os conselheiros que estão terminando o seu mandato pelo excelente trabalho realizado no Instituto Federal da Paraíba, e se coloca sempre à disposição no que for necessário. Destaca a importância do Instituto Federal para se levar educação gratuita e de qualidade para a população brasileira e deseja a todos boas festas de fim de ano. A professora Mary Roberta agradece a participação do

professor Virgílio Araripe no Conselho Superior. Em seguida a presidente deu a reunião por encerrada. E, para constar nos registros, eu, Jamilly de Lima Alcantara Anizio, secretária deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes. João Pessoa, três de dezembro de dois mil e vinte.
 XXX

5. DADOS DA PRÓXIMA REUNIÃO (AGENDAMENTO PRÉVIO):

Data	Hora inicial	Hora final	Local de Realização/Tipo (RP=Reunião Presencial; AC=Áudio Conferência; VC=Vídeo Conferência)
DD/MM/AAAA	HH:MM	HH:MM	Sem agendamento prévio

6. REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA:

A presente ata será encaminhada aos interessados, via endereço eletrônico, e considerada aprovada, caso não haja manifestação, após 48h do registro de publicidade aos conselheiros. As eventuais alterações no documento serão recebidas pelo e-mail do Conselho Superior, respeitosamente, somente dentro do prazo acima.

7. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES:

Nesta reunião, estiveram presentes os seguintes membros deste Conselho: Mary Roberta Meira Marinho (Presidente Interina), Alecsandro Monteiro **Kramer**, **Alessandra** Gomes Coutinho Ferreira **Baldoino** Sonildo da Nóbrega, **Ersismarcos** Saturnino da Silva, **Francisco das Chagas** da Nóbrega Figueiredo, **Ivamar** Dantas de Oliveira,, **José Gilberto** Sobreira Gomes, **Keitiana** de Souza Silva, Manoel Pereira de **Macedo** Neto, **Neilor** Cesar dos Santos, José **Nivaldo** Barbosa de Sousa, **Patrícia** Gomes Galdino, **Raphael** Henrique Falcão de Melo, **Rodrigo** Falcão Carvalho Porto de Freitas, **Rômulo** de Oliveira Lins Vieira de Melo, **Sabiniano** Araújo Rodrigues, **Wesley** Crispim Ramalho, **Valnyr** Vasconcelos Lira, **Virgílio** Augusto Sales Araripe, **Fernando** Costa da Silva, **Wilson** Luiz dos Santos Filho, **Wellington** Pereira de Souza, **Zoraida** Almeida de Andrade Arruda.

SUBSCREVEM:

NOME COMPLETO	REPRESENTANTE	E-MAIL
Mary Roberta Meira Marinho	Presidente Interina	mary.marinho@ifpb.edu.br
Jamilly de Lima Alcantara Anizio	Secretária	jamilly.anizio@ifpb.edu.br
Alecsandro Monteiro Kramer	Campus João Pessoa	alecsandro.kramer@ifpb.edu.br
Alessandra Gomes Coutinho Ferreira	Corpo Docente	alessandra.ferreira@ifpb.edu.br
Baldoino Sonildo da Nobrega	Corpo Docente	baldoino.nobrega@ifpb.edu.br
Erismarcos Saturnino da Silva	Campus Itaporanga	erismarcos.silva@ifpb.edu.br
Francisco das Chagas da Nobrega Figueiredo	Corpo Técnico-administrativo	francisco.figueiredo@ifpb.edu.br
Ivamar Dantas de Oliveira	Campus Patos	ivamar@ifpb.edu.br

José Gilberto Sobreira Gomes NOME COMPLETO	Corpo Docente REPRESENTANTE	gilbertosobreira@ifpb.edu.br E-MAIL
Kaitiana de Souza Silva Mary Roberto Melia Marinho	Campus Avançado Cabedelo Presidente Interina Centro	kaitiana.silva@ifpb.edu.br mary.marinho@ifpb.edu.br
Manoel Pereira de Macedo Neto	Pró-reitores/CODIR	manoel.macedo@ifpb.edu.br
Neilor Cesar dos Santos	Diretores Gerais/CODIR	neilor@ifpb.edu.br
José Nivaldo Barbosa de Sousa	Entidade dos Trabalhadores	nivaldobarbosapb@gmail.com
Patrícia Gomes Galdino	Campus Campina Grande	patricia@ifpb.edu.br
Raphael Henrique Falcão de Melo	Campus Cajazeiras	raphael.melo@ifpb.edu.br
Rodrigo Falcão Carvalho Porto de Freitas	Corpo Técnico-Administrativo	rodrigo.freitas@ifpb.edu.br
Rômulo de Oliveira Lins Vieira de Melo	Campus Guarabira	romulo.melo@ifpb.edu.br
Sabiniano Araújo Rodrigues	Campus Santa Rita	sabiniano@ifpb.edu.br
Virgílio Augusto Sales Araripe	MEC	virgilio@ifce.edu.br
Valnyr Vasconcelos Lira	Campus Esperança	valnyr@ifpb.edu.br
Fernando Costa da Silva	Corpo Técnico-administrativo	costa.silva@ifpb.edu.br
Wilson Luiz dos Santos Filho	Campus Monteiro	wilson.santos@ifpb.edu.br
Wesley Crispim Ramalho	Campus Sousa	wesley.ramalho@ifpb.edu.br
Wellington Pereira de Souza	Corpo Discente	wcebas@gmail.com
Zoraida Almeida de Andrade Arruda	Campus Avançado Mangabeira João Pessoa	zoraida.arruda@ifpb.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Luiz dos Santos Filho**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CFG-MT, em 14/03/2021 11:00:43.
- **Jose Gilberto Sobreira Gomes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/02/2021 10:31:08.
- **Raphael Henrique Falcao de Melo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/02/2021 10:53:25.
- **Erismarcos Saturnino da Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/02/2021 19:34:48.
- **Valnyr Vasconcelos Lira**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 12/02/2021 11:39:29.
- **Ivamar Dantas da Nobrega**, DIRETOR - CD3 - DAPF-PT, em 12/02/2021 11:19:22.
- **Rodrigo Falcao Carvalho Porto de Freitas**, ODONTOLOGO - 40 HORAS, em 12/02/2021 09:47:02.
- **Manoel Pereira de Macedo Neto**, PRO-REITOR - CD2 - PRAE-RE, em 12/02/2021 09:10:04.
- **Sabiniano Araujo Rodrigues**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SR, em 11/02/2021 20:48:18.
- **Baldoino Sonido da Nobrega**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/02/2021 20:17:13.
- **Neilor Cesar dos Santos**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-JP, em 11/02/2021 19:08:14.
- **Patricia Gomes Galdino Araujo**, ASSISTENTE SOCIAL, em 11/02/2021 17:46:53.
- **Francisco das Chagas da Nobrega Figueiredo**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/02/2021 15:51:24.
- **Alecsandro Monteiro Kramer**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/02/2021 15:27:25.
- **Zoraida Almeida de Andrade Arruda**, DIRETOR - CD3 - DG-MB-RE, em 11/02/2021 15:18:48.
- **Wesley Crispim Ramalho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/02/2021 14:54:45.
- **Romulo de Oliveira Lins Vieira de Melo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/02/2021 14:18:06.
- **Mary Roberta Meira Marinho**, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE, em 11/02/2021 12:56:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156804

Código de Autenticação: 023638351f

